



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 05/2022

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 05/2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR**, neste ato representado pela Secretário de Estado da Saúde, **Diogo Demarchi Silva**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, denominada **EXECUTORA**, neste ato representada pela Diretora Geral **Ir. Maria de Fátima Sobral**, resolvem, de comum acordo, aditar o CONTRATO DE GESTÃO Nº 05/2022, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929/2004 e no Decreto Estadual nº 4.272/2006, em conformidade com o **Processo SES 147177/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em parcela única, à Executora, proveniente de emenda parlamentar, Proposta nº 36000608109202400, Portaria GM/MS nº 3.865/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento deste Aditivo correrão com previsão na Unidade Gestora 480091, Fonte 1.500.100.000, Natureza da Despesa 44.50.42.01 e Subação 11441.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO DE COMPRA

A EXECUTORA deverá realizar processo de compra de acordo com o regulamento, com observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E INFORMAÇÕES

A EXECUTORA deverá prestar contas ao ORGÃO SUPERVISOR por meio do Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF), bem como, prestar esclarecimentos e informações a respeito da execução do objeto desse aditivo contratual sempre que solicitado pelo ORGÃO SUPERVISOR.

CLÁUSULA QUINTA - DO PATRIMÔNIO

Os bens adquiridos com os recursos previstos neste aditivo contratual deverão ser incorporados ao patrimônio do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão, ora aditado.



E, por estarem assim, justos e acordados, firmam os partícipes o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, (data da assinatura digital).

Diogo Demarchi Silva
Secretário de Estado da Saúde
(assinado digitalmente)

Ir. Maria de Fátima Sobral
Diretora Geral
Hospital Nossa Senhora das Graças
(assinado digitalmente)

Testemunhas:

Estela Mari Galvan Cuchi
CPF 550.XXX.XXX-48
(assinado digitalmente)

Tatiana Bez Batti Titericz
CPF 066.XXX.XXX-81
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **FY2D393X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **TATIANA BEZ BATTI TITERICZ** (CPF: 006.XXX.009-XX) em 04/09/2024 às 09:35:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/09/2022 - 13:29:10 e válido até 06/09/2122 - 13:29:10.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ESTELA MARI GALVAN CUCHI** (CPF: 550.XXX.189-XX) em 04/09/2024 às 13:06:24
Emitido por: "AC Instituto Fenacon RFB G3", emitido em 21/09/2022 - 10:47:48 e válido até 20/09/2025 - 10:47:48.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **MARIA DE FATIMA SOBRAL** (CPF: 587.XXX.829-XX) em 05/09/2024 às 13:58:08
Emitido por: "AC SERASA RFB v5", emitido em 22/02/2022 - 15:10:00 e válido até 21/02/2025 - 15:10:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **DIOGO DEMARCHI SILVA** (CPF: 010.XXX.009-XX) em 09/09/2024 às 13:26:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNDcxNzdfMTQ5MTA2XzlwMjRfRiRikyRDM5M1g=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00147177/2024** e o código **FY2D393X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ANEXO I

PRODUTO/ MARCA	EMPRESA/ CNPJ	MOTIVO DETERMINANTE
Produto: MEL Marca: FLOR DA MATA Lote: TODOS		Medida motivada devido à comercialização do produto Mel, marca Flor da Mata, utilizando o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF 739. Produto falsificado.

1. Determinar aos órgãos competentes da Vigilância Sanitária das Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Santa Catarina, que fiscalizem os estabelecimentos de comércio de alimentos para verificar o cumprimento da referida notificação.

2. Determinar aos locais de comércio que retirem o produto da exposição ao consumidor.

3. O não cumprimento do disposto nesta Notificação configura infração de natureza sanitária, com sanções previstas na Lei Estadual nº. 6.320/1983.

Esta Notificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Florianópolis, 10 de setembro de 2024.

Arion Bet Godoi

Cod. Mat.: 1022940

Extrato de Termo de Cooperação Técnica nº 2024TN001325

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES/SC. **CONVENIENTE:** Associação dos Rotary Clubs do Distrito 4652 do Rotary Internacional e Associação dos Rotary Clubs do Distrito 4740 do Rotary Internacional.

OBJETO: visa estabelecer a cooperação mútua, com o objetivo da manutenção e melhoria dos índices de vacinação no Estado de Santa Catarina, atingindo anualmente a meta nacional de vacinação estipulada pelo Ministério da Saúde para os imunizantes disponíveis no SUS. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, até 30 de setembro de 2025. **DATA:** 09 de setembro de 2024. **SIGNATÁRIO:** Diogo Demarchi Silva, pela SES/SC, Cioney Giovany Giovannella pelo Rotary Distrito 4652 e Cledimar Lisberto de Carli pelo Rotary Distrito 4740.

Cod. Mat.: 1022890

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO nº 005/2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR, neste ato representado pela Secretário de Estado da Saúde, Diogo Demarchi Silva, e de outro lado a ORGANIZAÇÃO SOCIAL HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, denominada EXECUTORA, neste ato representada pela Diretora Geral Ir. Maria de Fátima Sobral, resolvem, de comum acordo, aditar o CONTRATO DE GESTÃO Nº 05/2022, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929/2004 e no Decreto Estadual nº 4.272/2006, em conformidade com o Processo SES 147177/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em parcela única, à Executora, proveniente de emenda parlamentar, Proposta nº 36000608109202400, Portaria GM/MS nº 3.865/2024.

ITENS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento deste Aditivo correrão com previsão na Unidade Gestora 480091, Fonte 1.500.100.000, Natureza da Despesa 44.50.42.01 e Subação 11441.

SIGNATÁRIOS: ÓRGÃO SUPERVISOR, Diogo Demarchi Silva – Secretário de Estado da Saúde; pela EXECUTORA, Ir. Maria de Fátima Sobral – Diretora Geral da Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças.

Florianópolis, 09 de setembro de 2024.

Diogo Demarchi Silva

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1022780

SEGURANÇA PÚBLICA**Polícia Militar****Portaria nº 784/PMSC de 10/09/2024.**

DESIGNO, com base no art. 22, inciso XXI, da CF/88, c/c o art. 4º do Dec.-Lei nº 667/69, o art. 107 da CE/89, o art. 1º § 3º da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 767/2020, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Se-

gurança Pública - CTISP, no **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA no município de FLORIANOPOLIS/SC - DANIEL DA SILVEIRA SCHUTZ, 2º SARGENTO PM RR Mat. 925689-0, à contar de 16/09/2024.**

Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1022931

Portaria nº 781/PMSC de 10/09/2024.

DESIGNO, com base no art. 22, inciso XXI, da CF/88, c/c o art. 4º do Dec.-Lei nº 667/69, o art. 107 da CE/89, o art. 1º § 3º da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 767/2020, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, na **2001-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO no município de BIGUACU/SC - VALERIO FRANCISCO DA SILVA, CORONEL PM RR Mat. 920266-8, à contar de 16/09/2024.**

Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1022934

Portaria nº 788/PMSC de 11/09/2024.

DESIGNO, com base no art. 22, inciso XXI, da CF/88, c/c o art. 4º do Dec.-Lei nº 667/69, o art. 107 da CE/89, o art. 1º § 3º da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 767/2020, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, no **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA no município de FLORIANOPOLIS/SC - SERGIO RICARDO DOS SANTOS, SUBTENENTE PM RR Mat. 920288-9, à contar de 16/09/2024.**

Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1022941

Portaria nº 790/PMSC de 11/09/2024.

DESIGNO, com base no art. 22, inciso XXI, da CF/88, c/c o art. 4º do Dec.-Lei nº 667/69, o art. 107 da CE/89, o art. 1º § 2º da LC nº 380/07, alterada pela LC nº 767/2020, e § único do art. 7º do Dec. nº 1.274/21, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP no **CONIN, no município de FLORIANOPOLIS/SC - KARLA LOPEZ VIANNA, SUBTENENTE PM RR Mat. 917572-5, à contar de 16/09/2024.**

Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1022948

Portaria nº 786/PMSC de 11/09/2024.

DISPENSO, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, ALTAIR MOISES STOLL, 2º SARGENTO PM RR Mat. 923922-7, à contar de 15/09/2024.**

Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1022927

Portaria nº 787/PMSC de 11/09/2024.

DISPENSO, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, FABIO HENRIQUE MACHADO, CORONEL PM RR Mat. 921519-0, à contar de 11/09/2024.**

Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1022928

DECISÃO

(SGPe PMSC 42938/2024)

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar possível irregularidade cometida pela empresa Plaza Incorporação de Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.964.643/0001-83, durante a Concorrência Eletrônica nº 022/2024. A empresa foi acusada de se autodeclarar como "Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa - EPP/ME", quando, de fato, é classificada como empresa de grande porte.

O relatório apresentado pela Comissão Processante concluiu que,

embora tenha havido um erro no enquadramento da empresa, restou comprovado que tal equívoco não foi cometido de forma dolosa ou com a intenção de causar prejuízo ao processo licitatório ou ao Estado. Além disso, foi verificado que a empresa não se beneficiou indevidamente das prerrogativas legais destinadas às EPP/ME e não houve qualquer dano ao erário.

A Comissão Processante fundamentou seu parecer com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, conforme mencionado no relatório, sugerindo a aplicação de uma sanção administrativa de advertência como medida suficiente e adequada à gravidade do ocorrido.

Diante do exposto e considerando que o relatório da Comissão Processante está devidamente fundamentado e reflete com clareza os fatos apurados, acolho integralmente as conclusões apresentadas no relatório e, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplico à empresa Plaza Incorporação de Empreendimentos LTDA a sanção administrativa de advertência.

Determino à Seção de PAIC as seguintes providências:

1. Publicar a presente decisão no Diário Oficial do Estado (DOE);
2. Dar ciência à empresa Plaza Incorporação de Empreendimentos LTDA e ao seu procurador do teor do relatório e desta decisão, para que, querendo, apresentem recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
3. Dar ciência ao Chefe da Licitação do teor do relatório e desta decisão.

Após o cumprimento de todas as providências determinadas, arquive-se o presente processo.

Florianópolis, datado e assinado eletronicamente.

Ronaldo da Silva Cruz

Coronel PM – Diretor da DALF

Cod. Mat.: 1022703

Polícia Civil**PORTARIA Nº 033/PCSC/DGPC/GEPLA, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições estabelecidas no art. 11, inciso VI, do Decreto 1.860, de 13 de abril de 2022, e, tendo por fundamento o art. 117, combinado com o art. 184, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Resolve:** **Art. 1º** - Designar o servidor **GIULIANO SCHMITZ FIGUEIREDO** – Matrícula 365.140-1, cargo de Agente de Polícia Civil, para acompanhar e gerir, como titular, a execução do Convênio nº 2023TN001047, celebrado entre o Município de Jaguaruna e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil, tendo por objeto o "repasso à PCSC de recursos para o custeio e a aquisição de equipamentos e contratação de serviços para facilitar as atividades da polícia judiciária a fim de aprimorar as atividades de investigação e atendimento ao público".

Art. 2º - Ao gestor ora designado na forma do artigo anterior, sob pena de responsabilidade, compete o fiel cumprimento do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que se dará pelo cumprimento das responsabilidades constantes no anexo único desta portaria (convênio e respectivo plano de trabalho).

Art. 3º - À Gerência de Planejamento e Avaliação da Delegacia-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina compete a supervisão e orientação dos procedimentos de fiscalização, incluindo a adoção de medidas cabíveis nas hipóteses em que lhe sejam comunicadas irregularidades na execução do convênio.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ULISSES GABRIEL

Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1022869

PORTARIA Nº 2431/GAB/DGPC/PCSC, de 09/09/2024.

DESIGNAR, de acordo com os art. 79, da Lei nº 6.843/1986 e art. 4º, II, c, do Decreto 1.860/2022 e, ainda conforme processo PCSC 92955/2024, **DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, PEDRO HENRIQUE DE PAULA E SILVA MENDES,** mat. nº 0658343101, para responder pelo cargo de DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, nível FG 1, DA POLÍCIA CIVIL, em substituição ao titular DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, **THIAGO DE FREITAS NOGUEIRA,** mat. nº 0650233401, durante o usufruto de férias, no período de 23/09/2024 a 18/10/2024.

ULISSES GABRIEL

Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1022981

PORTARIA Nº 32/PCSC/DGPC/GEPLA, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições estabelecidas no art. 11, inciso VI, do Decreto 1.860, de 13 de abril de 2022, e, tendo por fundamento o art. 117, combinado com o art. 184, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Resolve:** **Art. 1º** - Designar o servidor **Fabio Faustino Pereira** – Matrícula